



CERTIFICADO, para os devidos fins que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

LEI Nº. 2.134/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 03 / 2019

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 349.831,75 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente - Fonte BDMPE.

CRÉDITOS

CLASSIFICAÇÃO

02 03 27 813 0010 1.010 REFORMA POLIESPORTIVO

Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações	190	422	349.831,75
TOTAL			349.831,75



Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 349.831,75 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) com destinação de recursos 190 - Recursos BDMPE:

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2019.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -